## **INSCRIÇÕES PARA**

# MORADIAS POPULARES



### --- Público Geral ---

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em parceria com a Prefeitura Municipal de PARAGUAÇU PAULISTA comunica às famílias interessadas em participar do programa de moradias populares do PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS, que iniciará as inscrições para o empreendimento PARAGUAÇU PAULISTA-J2.

As famílias já inscritas para o empreendimento Paraguaçu Paulista-J no período de 09 a 13/12/2013 e não sorteadas no sorteio realizado no dia 26/04/14 ou sorteadas como suplentes, porém, não convocadas para habilitação, estão automaticamente inscritas para este empreendimento devendo comparecer para atualização de seus dados e retirada de nova senha para sorteio, conforme abaixo:

#### PARAGUAÇU PAULISTA - J2 258 CASAS 43,50 M² **PARAGUACU PAULISTA - J2** Avenida Liberdade (Trevo da Rua 7 de setembro X SP 284) **258 MORADIAS**

#### O processo de escolha se dará por meio de sorteio público, sendo que:

- 7% das moradias serão destinadas à famílias com pessoas com deficiências graves e/ou irreversíveis (chefe da família, côniuge / companheiro(a), filhos e tutelados), que serão submetidos à perícia médica, conforme legislação vigente;
- 5% destinadas ao Programa de Atendimento ao Idoso, conforme edital específico;
- 4% destinadas aos policiais civis, policiais militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária, conforme edital específico.

O prazo máximo de financiamento é de 25 anos.

#### **CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

#### PODEM SE INSCREVER PARA CONCORRER ÀS UNIDADES HABITACIONAIS:

a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); b) Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos); c) Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos); d) Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); e) Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consangüíneo, independentemente do grau de parentesco); f) Indivíduos sós (indivíduos que têm 30 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: I) não têm filhos; II) têm filhos menores de 30 anos, mas deles não detêm a quarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou III) têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 30 anos ou mais; IV) não residem com os pais ou qualquer outra pessoa); e g) Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

#### PRÉ REQUISITOS:

1 - A Família deve comprovar pelo menos os últimos 05 (cinco) anos de residência no Município; 2 - Caso a família não resida no município, o chefe deve comprovar pelo menos os últimos 05 (cinco) anos de trabalho no município; 3 - Não ser nu-proprietário, usufrutuário ou proprietário e não possuir financiamento de imóvel em qualquer parte do território nacional; 4 - Não ter sido atendido anteriormente por Programas Habitacionais da Secretaria da Habitação/CDHU ou outros agentes promotores de atendimento habitacional de moradias populares destinadas à famílias de baixa renda; 5 - Caso haja deficiente na família (chefe, cônjuge e/ou filhos), trazer laudo médico; 6 - A renda famíliar obrigatória deste programa é de 01 a 10 salários mínimos; 7 - Será válido somente 01 inscrição por família, em havendo duas ou mais inscrições, por família, para este empreendimento, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada; 8 - Menores de 18 anos não poderão fazer inscrição a menos que comprovem emancipação.

#### UNIDADES HABITACIONAIS PARA INDIVÍDUOS SÓS:

1) A quantidade de moradias que serão destinadas aos indivíduos sós, será calculada pelo percentual de 3% (três por cento) da quantidade final de inscritos na condição de individuos sós, limitada a, no máximo, 3% (três por cento) do número total de moradias deste empreendimento e será oportunamente divulgada, após o processamento das inscrições; 2) Não havendo indivíduos sós entre as famílias inscritas, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias do público geral; 3) Os individuos sós deverão, obrigatoriamente, comprovar essa condição, desde a inscrição até a comercialização da unidade habitacional com a apresentação de documentos que comprovem que é economicamente capaz de assunção de despesas com a moradia atual, tais como: a) Contas de consumo e/ou contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura no próprio nome, b) Certidões de estado civil atualizada, inclusive de outros parentes, se for o caso, c) Relatório da Promoção Social e/ou Secretaria da Habitação Municipal que ateste a condição de indivíduo só.

#### **DIREITO DE ESCOLHA DA UNIDADE HABITACIONAL:**

1 - Após a habilitação das famílias sorteadas, a CDHU dará às famílias habilitadas o direito de, observadas as demais condições exigidas pelo presente programa habitacional, escolherem a sua própria unidade habitacional dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que: a) As famílias habilitadas das famílias com pessoas com deficiência, dos idosos e dos policiais, nesta ordem, escolherão por primeiro. b) Na seqüência, as demais famílias habilitadas irão escolher, sendo que as famílias mais numerosas escolherão por primeiro; 2 - Para possibilitar esta escolha, a CDHU ordenará a lista das famílias das pessoas com deficiência, dos idosos, dos policiais e das demais famílias habilitadas, classificando-as na ordem decrescente do número de integrantes de cada núcleo familiar e resolverá os casos de empate entre famílias com igual número de integrantes sempre com preferência pela família que por primeiro foi sorteada.

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

1 - RG, CPF e Carteira de trabalho do chefe e do cônjuge (marido, esposa, companheiro ou parceiro(a)); 2 - Endereço completo de moradia para correspondência (com CEP);

3 - Comprovante de Residência.

#### **DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O TEMPO DE MORADIA OU TRABALHO NO MUNICÍPIO (ÚLTIMOS 05 ANOS)**

1 - Contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura, ou; 2 - Carteira de vacinação do Município para filhos com idade até 06 anos ou; 3 - Atestado escolar para filhos maiores de 07 anos ou; 4 - Carteira de Trabalho atualizada, com registros de trabalho no Município ou; 5 - Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) de programas sociais.

#### Atualização Cadastral e Confirmação de Inscrição das Famílias Cadastradas para o empreendimento PARAGUAÇU PAULISTA-J no período de 09 a 13/12/2013

Período: 05 e 06/04/2016 Horário: das 9h às 17h

Local: Centro de Convenções Governador Mário Covas

Avenida Galdino, s/nº - Centro

Famílias não inscritas e interessadas em participar do sorteio, deverão comparecer, conforme abaixo:

#### AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO PARA NOVAS INSCRIÇÕES

Período: 06/04/2016 Horário: das 9h às 17h

Local: Centro de Convenções Governador Mário Covas

Avenida Galdino, s/nº - Centro

#### **INSCRIÇÃO**

Período: 07/04/2016 Horário: das 9h às 17h

Local: Centro de Convenções Governador Mário Covas

Avenida Galdino, s/nº - Centro

#### ATENÇÃO

As famílias inscritas para o empreendimento Paraguaçu Paulista-J e não sorteadas no sorteio realizado em 26/04/14, ou sorteadas como suplentes e não convocadas para habilitação receberão correspondência agendando o dia e a hora de comparecimento para atualização de seus dados e retirada de nova senha para sorteio. O não comparecimento será considerado como desistência. Em caso de dúvida, consultar a listagem das famílias inscritas que encontra-se afixada na Prefeitura Municipal e no site da CDHU (www.cdhu.sp.gov.br)



